

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
Rio Grande do Sul

Os Vereadores infra-assinados no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 126, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, submete à apreciação da Câmara Municipal de Dilermando de Aguiar a seguinte proposição:

Emenda Modificativa

SUMULA

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2016 ao Projeto de Resolução nº. 001/2016 que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Dilermando de Aguiar e da outras providências.

O artigo 23 do Projeto de Resolução nº. 001/2016 **onde consta:** “Art. 23. No caso da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar concluir pela procedência da denúncia e considerar o ato denunciado de gravidade passível de imputação das penalidades previstas neste Código, seu parecer, emitido sob a forma de projeto de Decreto-Legislativo, no prazo de quinze dias, será submetido ao Plenário para votação na primeira Sessão Ordinária seguinte ao término do prazo da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, como primeiro item da Ordem do Dia, com a aprovação mediante quórum de maioria absoluta” **Passe a ser o seguinte:** “Art. 23. No caso da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar concluir pela procedência da denúncia e considerar o ato denunciado de gravidade passível de imputação das penalidades previstas neste Código, seu parecer, emitido sob a forma de projeto de Decreto-Legislativo, no prazo de quinze dias, será submetido ao Plenário para votação na primeira Sessão Ordinária seguinte ao término do prazo da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, como primeiro item da Ordem do Dia, com a aprovação mediante quórum de maioria absoluta e votação aberta.”

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, 23 de fevereiro de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

Para fins de justificação estamos seguindo orientação do parecer técnico do IBAM que sugeriu que ficasse claro a forma como seria votada a procedência da denuncia.

Ver. Jorge Alberto Pereira Saidelles
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Elio Roberto Rocha Sarturi
Secretário da Mesa Diretora

Ver. Luiz Carlos Marques Severo
Vice Presidente da Mesa Diretora